

# NOVO CÓDIGO COMERCIAL



PL 1572/2011

Comissão Especial – Novo Código Comercial  
Câmara dos Deputados  
Audiência Pública – 20/11/2013

# Da Empresa



MATERIA	HOJE	PROJETO	OBS
Conceito de empresário	Empresário é o que explora atividade empresarial, independentemente e de registro na Junta Comercial (critério material)	PL define empresário pelo registro na Junta Comercial (critério formal) (art. 9º)	O critério formal dá mais segurança jurídica na identificação do empresário .
Artista e artesão	São expressamente excluídos do conceito de empresários - art. 996, § único.	<u>Se registrados na Junta</u> passam a ser tratados como empresários	É positivo por reconhecer a possibilidade de organização empresarial.

# Da Empresa



MATERIA	HOJE	PROJETO	OBS
Empresa segundo o porte	Presente na LC 123/2006.	Prevê a seguinte classificação: I microempresário; II - empresário de pequeno porte; III - empresário médio; e IV - empresário de grande porte. Parágrafo único. Os critérios para a classificação são os fixados nas respectivas leis específicas. (art. 33)	Necessidade de reconhecer o MEI

# Da Empresa



MATERIA	HOJE	PROJETO	OBS
<p><b>Tratamento segundo o porte</b></p>	<p><b>Artigo 179 da CF e LC 123/2006</b></p>	<p><b>Art. 34. O microempresário e o empresário de pequeno porte gozam de tratamento jurídico diferenciado, com o objetivo de incentivar seu desenvolvimento, na forma da lei, consistente na simplificação, eliminação ou redução de obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias.</b></p>	<p><b>Incluir o MEI ou excluir o artigo Vide seguinte.</b></p>

# Da Empresa



MATERIA	HOJE	PROJETO	OBS
Tratamento segundo o porte	Artigo 179 da CF e LC 123/2006	Art. 35. Nas relações regidas por este Código, o microempresário e o empresário de pequeno porte gozarão <u>somente de tratamento jurídico diferenciado quando expressamente previsto.</u>	A SMPE defende que não existindo a disciplina sobre o tratamento a norma não se aplica à MPE.

# Da Empresa



MATÉRIA	HOJE	PROJETO	OBS
<p>Publicações de balanços de sociedade limitada de grande porte (<u>acima de R\$ 300 milhões de receita anual ou ativo superior a R\$ 240 milhões</u>)</p>	<p>Lei dúbia sobre a obrigação de publicar balanços (Lei nº 11.638/07)</p>	<p>É obrigatória a publicação em veículos eletrônicos do diário oficial e de jornal de grande circulação (art. 36)</p>	<p>Assegura a publicidade de informações sem aumentar demasiadamente os ônus.</p>
<p>Nome empresarial: menção no objeto</p>	<p>Hoje é obrigatória a menção do objeto no nome empresarial da sociedade limitada.</p>	<p>PL abole a exigência (art. 40)</p>	<p>Simplifica as regras sobre constituição de sociedades limitas.</p>

# Da Empresa



MATERIA	HOJE	PROJETO	OBS
Nome empresarial: âmbito de proteção	Proteção do registro na Junta de um nome empresarial é restrito aos limites do Estado da sede	O âmbito de proteção passará a ser nacional (art. 48)	Simplifica as regras sobre constituição de sociedades. O DREI deve estar preparado para organizar o cadastro nacional de proteção do nome empresarial (decorre da <b>REDESIM</b> )

# Das Sociedades

MATERIA	HOJE	PROJETO	OBS
Atos societários eletrônicos	Silente	Autoriza seu uso em qualquer ato societário (art. 138)	Mediante assinatura digital ( <b>na linha dos projetos da SMPE</b> )
Operações societárias (incorporação, fusão e cisão): proteção aos credores ME e EPP	Silente	Obriga que a sociedade anônima devedora avise os seus credores ME e EPP quando ocorrer uma operação societária, para que eles possam, querendo, exercer seus direitos (art. 150)	Proteção ao Microempresário (ME) e ao Empresário de Pequeno Porte (EPP)



# Disposições Finais

<b>MATERIA</b>	<b>HOJE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>OBS</b>
<b>Proteção ao ME e EPP nas negociações contratuais com outros empresários</b>	<b>Silente</b>	<b>O empresário de médio ou grande porte deve ter consideração especial pelo ME ou pelo EPP, quando em negociação (art. 313), alertando-o sobre questões que podem prejudicá-lo.</b>	<b>Proteção ao Microempresário e Empresário de Pequeno Porte</b>
<b>Contrato eletrônico</b>	<b>Silente</b>	<b>Autoriza que todos sejam celebrados eletronicamente, exceto se exigida forma pública.</b>	<b>Simplificação positiva</b>

# Disposições Finais

MATERIA	HOJE	PROJETO	OBS
<b>Processos em exigência na Junta Comercial</b>	<b>A lei determina a devolução integral, mas continua o registro de que ele foi apresentado</b>	<b>PL determina que, em caso de devolução, não deve permanecer nenhum registro da existência do expediente (art. 662)</b>	<b>Destina-se a evitar fraude comum nas brigas de sócios, em que um deles apresenta processo propositalmente falho na Junta, apenas para ficar o registro de que teria acontecido um ato societário eventualmente válido</b>
<b>Concessão do serviço público das Juntas Comerciais</b>	<b>Silente</b>	<b>Lei estadual <u>poderá</u> determinar a concessão do serviço público prestado pelas Juntas Comerciais a empresa particular (art. 663)</b>	<b>Compromete e dificulta o processo de integração - REDESIM.</b>

# Disposições Finais

MATERIA	HOJE	PROJETO	OBS
<b>Publicação de demonstrações financeiras</b>	<b>Exigida hoje para a generalidade das sociedades anônimas e, embora discutível, das sociedades limitadas de grande porte</b>	<b>PL estabelece que o Poder Executivo poderá, por decreto, estabelecer que a exigência legal estará atendida com a publicação em veículos eletrônicos (art. 660)</b>	<b>Simplifica e desonera as empresas de elevado custo burocrático.</b>